



ORIENTAÇÃO N.º 06/2022 – SEED/DPGE/DNE

Orienta os NREs quanto aos processos de alteração de Matriz Curricular para o ano letivo de 2023 em instituições de ensino pertencentes à Rede Privada.

1. EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

- 1.1. Continua vigente a Instrução Normativa Conjunta N.º 06/2019 – DEDUC/DPGE.
- 1.2. Da mesma forma, os itens 2 e 3 da Orientação N.º 02/2020 – SEED/DPGE/DLE continuam vigentes.

2. NOVO ENSINO MÉDIO

- 2.1. Continua vigente a Orientação N.º 011/2021 – SEED/DPGE/DLE, complementada por esta Orientação.
- 2.2. A implantação do Novo Ensino Médio no Sistema Estadual de Ensino do Paraná ocorreu de forma gradativa a partir do início do ano letivo de 2022.
- 2.3. A primeira série do Ensino Médio, de instituições públicas e privadas, no ano letivo de 2022, deve estar adequado à nova legislação e sendo efetivado.
- 2.4. No próximo ano, em 2023, estarão sendo implementadas as primeiras e segundas séries sob a égide da atual legislação que instituiu o Novo Ensino Médio, enquanto as terceiras séries constituirão a última série na vigência da legislação anterior.
- 2.5. Para o ano letivo de 2023 as instituições de ensino da rede privada podem propor alterações na Matriz Curricular do NEM, de duas formas: gradativa ou simultânea, que deverão ser indicadas nos campos específicos da Matriz (ANEXO II).
- 2.6. A **implantação gradativa** pressupõe que a alteração da Matriz Curricular ocorrerá ano a ano. Sendo assim, o ciclo estará completo após o terceiro ano de implantação. **Esta forma é a mais indicada e a que não causa impacto**



em turmas que já estão em andamento, garantindo as cargas horárias de FGB e PFO.

2.6.1. Em 2023: primeira série;

2.6.2. Em 2024: primeira e segunda série;

2.6.3. Em 2025: primeira, segunda e terceira série.

2.7. A implantação simultânea impacta todas as séries já no primeiro ano de sua efetivação.

2.7.1. Em 2023: primeira e segundas séries (lembrando que a terceira série estará na proposição anterior à alteração legal)

2.8. Necessário recordar que a Matriz Curricular do NEM, no Estado do Paraná, é constituída pela Formação Geral Básica - FGB + Parte Flexível Obrigatória - PFO (código específico) e IF (código específico). Constituindo-se na “junção” de duas Matrizes Curriculares para cada curso.

2.9. A nova proposta de Matriz Curricular do NEM, deverá conter em destaque as alterações pretendidas, na cor vermelha, bem como no código do curso.

2.10. A Matriz Curricular do NEM somente poderá ser alterada de forma simultânea caso a arquitetura da Matriz Curricular apresentada anteriormente coincida com a nova proposição. Isso significa que as cargas horárias de FGB, PFO e IF deverão ser as mesmas, série a série.

2.10.1. 800 horas; 600 horas; 400 horas;

2.10.2. 800 horas; 700 horas; 300 horas;

2.10.3. 600 horas; 600 horas; 600 horas.

2.11. A partir disso, poderemos ter alteração apenas na FGB e PFO (código 15, por exemplo), ou apenas nos IFs (códigos específicos, conforme Anexo I), ou nos dois ao mesmo tempo.

2.12. Se o IF “eletivo” foi planejado para ser ofertado a partir da segunda série, na Matriz anterior, não poderá ser alterado para iniciar a partir da primeira série, na implantação simultânea. O mesmo ocorrerá na situação contrária, ou seja, se o planejado for a oferta do IF eletivo em todas as séries, não poderá ser alterado para iniciar a partir da segunda série, na implantação simultânea.



- 2.13. Caso a proposição do IF tenha ocorrido, anteriormente, para iniciar na primeira série, um novo IF somente poderá ser implantado a partir da primeira série e de forma gradativa, não alterando a organização da FGB e PFO.
- 2.14. Por outro lado, caso a proposição do IF tenha ocorrido, anteriormente, para iniciar na segunda série, a proposição de um novo IF para iniciar na segunda série deverá ser de forma simultânea, não alterando a organização da FGB e PFO.
- 2.15. O previsto no item anterior, objetiva garantir as cargas horárias de FGB e de curso definidas na legislação e nas Matrizes Curriculares aprovadas para o ano letivo de 2022.
- 2.16. As alterações nas Matrizes do NEM **não são obrigatórias** e devem ser evitadas, mas quando não for possível, **deve ser priorizada a forma gradativa**.
- 2.17. Quanto aos componentes curriculares (disciplinas) que integram as Matrizes Curriculares é necessário verificar a disponibilidade deles no SAE (códigos), pois a base de dados foi ampliada significativamente no ano anterior tendo por base as Matrizes apresentadas em 2022. Somente deverão ser inseridos novos componentes curriculares nas Matrizes caso não sejam encontrados os mesmos ou que não se aproximem da proposição.
- 2.18. Deverá ser informado, em campo específico na Matriz Curricular (Anexo II), se a instituição de ensino utiliza o **Sistema Escola WEB-SERE**.

3. DO PRAZO e DO ENCAMINHAMENTO

- 3.1. As instituições de ensino que optarem em alterar as Matrizes Curriculares para o ano letivo de 2023, deverão apresentar, nos NREs, protocolos específicos para isso **até 30/09/2022**.
- 3.2. Redes de ensino podem abrir um protocolo para todas as suas instituições de ensino situadas no Paraná, desde que as Matrizes sejam únicas para todas as instituições e que apresentem a relação das instituições de ensino contendo NRE, código SAE, Município, código SAE, instituição de ensino, código SAE e deverão ser encaminhadas diretamente ao DNE/DPGE/SEED.
- 3.3. Os processos deverão ser instruídos contendo:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DEPARTAMENTO DE NORMATIZAÇÃO ESCOLAR - DNE



- 3.3.1. Ofício da instituição ou da rede de ensino;
 - 3.3.2. Vida Legal do Estabelecimento de Ensino;
 - 3.3.3. Matrizes Curriculares anteriores emitidas do SAE, bem como as Matrizes completas que constam nos processos que as aprovaram;
 - 3.3.4. Matrizes Curriculares que estão sendo propostas para análise legal.
4. Esclarecemos que o contido nesta Orientação não se aplica às instituições de ensino da rede estadual, uma vez que as Matrizes Curriculares são propostas por meio de Instrução Normativa Conjunta da SEED-PR.

Curitiba, 05 de setembro de 2022

Telma Aparecida dos Santos Luzio
Chefe do Departamento de Normatização Escolar



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DEPARTAMENTO DE NORMATIZAÇÃO ESCOLAR - DNE



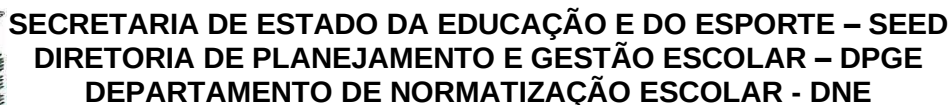
ANEXO I

Códigos dos Itinerários Formativos do NEM já identificados até 30/06/2022.

Código SAE	Correspondência
1501	NEM IF - LGG/CHS 2/3
1502	NEM IF - MAT/CNT 2/3
1503	NEM IF - LGG/CHS 1/2/3
1504	NEM IF - MAT/CNT 1/2/3
1505	NEM IF - LGG 1/2/3
1506	NEM IF -MAT 1/2/3
1507	NEM IF -CNT 1/2/3
1508	NEM IF - CHS 1/2/3
1509	NEM IF - LGG/CNT/CHS 2/3
1510	NEM IF - MAT/LGG/CNT 2/3
1511	NEM IF - LGG/MAT/CHS 1/2/3
1512	NEM IF - MAT/LGG/CNT 1/2/3
1513	NEM IF - MAT/CHS 2/3
1514	NEM IF - CNT/CHS 2/3
1515	NEM IF - LGG/CNT/CHS 1/2/3
1516	NEM IF - MAT/CNT/CHS 2/3
1523	NEM IF - CNT/CHS 1/2/3
1524	NEM IF - LGG/MAT 1/2/3
1525	NEM IF - LGG/CNT 1/2/3
1526	NEM IF - MAT/CNT/CHS 1/2/3
1527	NEM IF - MAT/CHS 1/2/3
1528	NEM IF - LGG/CNT 2/3
1529	NEM IF - LGG/MAT 2/3
1701	NEM IF - LGG/CHS 2/3 I (integral)
1702	NEM IF - MAT/CNT 2/3 I (integral)
1703	NEM IF - LGG/CHS 1/2/3 I (integral)
1704	NEM IF - MAT/CNT 1/2/3 I (integral)

Obs: Caso ocorra a proposição de alguma integração que não conste neste Anexo, o campo destinado ao Código do IF deverá ficar em branco.

Av. Água Verde, 2140 | Vila Izabel | CEP: 80.240-900 | Curitiba – PR | Brasil | Fone: (41) 3340-1500



¹Matriz Curricular de acordo com a LDB N.º 9394/96.

²Disciplinas de oferta obrigatória em todas as séries.

³Serão ofertadas aulas de minutos por dia, totalizando horas diárias.

⁴Deverão ser ofertados todos os itinerários formativos de forma integrada ou não.

Av. Água Verde, 2140 | Vila Izabel | CEP: 80.240-900 | Curitiba – PR | Brasil | Fone: (41) 3340-1500

Assinatura Avançada realizada por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio** em 05/09/2022 13:40. Inserido ao protocolo 17.094.611-1 por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio** em: 05/09/2022 13:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 2d83e7efb1af178d75851cf2970d85c6.

Documento: **ORIENTACAO_0622Matriz_2023redeprivada.docx.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio** em 05/09/2022 13:40.

Inserido ao protocolo **17.094.611-1** por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio** em: 05/09/2022 13:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2d83e7efb1af178d75851cf2970d85c6.